

DELIBERAÇÃO CBH ARAGUARI Nº 187 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o modelo de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica e institui a Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no uso das competências legais que lhe são conferidas pelo regimento interno;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 237, de 27 de dezembro de 2023, que delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas, para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até dezembro de 2030;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecida a modalidade de seleção de entidade, a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari por meio de indicação da Entidade que atua no âmbito Federal por dispensa de chamamento publico

Art. 2º Fica instituída a Comissão Julgadora do processo de equiparação de entidade da qual fazem parte:

Instituição: Instituto Estadual de Florestas - IEF

Dayane Aparecida Pereira de Paula

Segmento: Poder Público Estadual





Instituição: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -

SEMAD

Bruno Neto de Ávila

Segmento: Poder Público Estadual

Instituição: Município de Araguari

Bruno Gonçalves dos Santos

Segmento: Poder Público Municipal

Instituição: Município de Indianópolis

Adairlei Aparecida da Silva Borges

Segmento: Poder Público Municipal

Instituição: Instituto de Desenvolvimento Estratégico de Araxá – IDEA

Cordélia Alves Rios

Segmento: Sociedade civil

Instituição: Associação Brasileira dos Engenheiros Independentes – ABRAEI

Fernando Cezar Juliatti

Segmento: Sociedade civil

Instituição: Companhia Energética Miranda - UHE Miranda

Claudiano do Amaral Souza

Segmento: Usuários

Instituição: Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais

Jadir Silva de Oliveira

Segmento: Usuários

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.





Indianópolis- MG, 04 de abril de 2024.

Sylvio Luiz Andreozzi
Presidente do CBH Araguari